

## RESOLUÇÃO SENAC/MG Nº 417/2019

PRORROGAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA A UNIDADE EDUCACIONAL SENAC – UNIDADE DE ENSINO TÉCNICO DO CEP DE VARGINHA

O Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac em Minas, no uso de suas atribuições e no exercício da competência que lhe confere o artigo 20, da Lei nº 12.513/11, de 26 de outubro de 2011, alterado pela Lei nº 12.816/13, de 06 de junho de 2013, nos termos da Resolução CN/SENAC nº 1036/15, de 19 de novembro de 2015 e da Resolução CR/SENAC/MG nº 069/16, datada de 27 de abril de 2016;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 1.117/2019, de 25 de abril c/c com a Resolução nº 1.119/2019, de 16 de julho, ambas do Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC;

CONSIDERANDO o Parecer SED/GREG nº 032/2019, de 20/08/2019, da Superintendência Educacional do SENAC em Minas;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2351/2018;

## **RESOLVE:**

Art. 1° - **Prorrogar**, pelo prazo de 01(um) ano, **o reconhecimento** do curso Técnico em Enfermagem, na unidade educacional SENAC - Unidade de Ensino Técnico do CEP de Varginha, localizada na Rua Mariana Figueiredo, n° 401, Bairro Vila Verde, em Varginha/MG.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2019.

FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE

Presidente do Conselho Regional do Senac em Minas

Superintendência Educacional-ACS Secretaria Executiva-CS

> Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Administração Regional em Minas Gerais

Anderson Ceolin Soo
Superintendente Educacio
SENAC MINAS